

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC

CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS**7/2023****Nº Processo:** 71/2023**Data Processo:** 22/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 05/10/2023 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA LUIZ PEDRO DE MEDEIROS, NO BAIRRO OFICINAS, TUBARÃO/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALIANZ CONTRUCAO DE OBRAS EIRELI	30.693.707/0001-91
L CONSTRUÇÕES LTDA	04.481.877/0001-00
CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI	07.081.563/0001-09
MC FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	21.491.761/0001-63

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passa a registrar as empresas que se encontram como participantes do presente processo, cujos envelopes de habilitação e proposta foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital, quais sejam: Allianz Construção de Obras Eireli, MC Farias Empreendimentos Ltda, Construtora de Pieriecorrea Eireli, e L. Construções Ltda. Destaca-se a presença da Sra. Samara da Silva Leonardo, representante legal da empresa "Allianz". Rubricados os envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação das empresas licitantes. Na sequência, foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios pela representante legal e pelos membros da Comissão de Licitação. Dada a palavra à representante legal aqui presente, a mesma assim se pronunciou: "Quanto à empresa MC Farias verificou-se que o valor constante do seu Balanço Patrimonial excedeu aquele legalmente previsto para enquadramento em Empresa de Pequeno Porte (EPP), não podendo, assim, usufruir as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006; Quanto à Construtora De Pieriecorrea, verificou-se que as certidões relativas à Fazenda Municipal, perante e Justiça do Trabalho, à prova de regularidade do FGTS, e negativa de falência concordata e recuperação judicial, encontram-se fora do prazo de validade. Além disso, constatou-se que o valor que consta no seu Balanço Patrimonial ultrapassou aquele legalmente previsto para enquadramento de Microempresas, não podendo, assim, usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. Verificou-se, ainda que, referente aos quantitativos mínimos dos itens 4.2 e 5.12 exigidos no item 4.1.3, b.1 do edital, estes não foram atendidos pela empresa. Por esses motivos, ambas as empresas encontram-se inaptas para a presente licitação." Entende-se prudente e relevante destacar que os documentos apresentados por "L. Construções" foram paginados pela própria empresa, porém as páginas, em sua maioria, estavam com os números rasurados. Ante o exposto, a fim de que sejam examinados com cautela todos os documentos de habilitação ofertados juntamente às contestações aqui consignadas, especialmente considerando a necessidade de avaliação sobre os documentos de qualificação técnica por servidor designado, a Comissão decide suspender a presente sessão. Fixa-se a data de 11/10/2023, às 17 horas, para a respectiva sessão de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal, e, por mim, Adriana Valgas Brasil, que secretariei a sessão. Intime-se. Publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

TOMAZ CASCAES
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SAMARA DA SILVA LEONARDO
(ALIANZ CONTRUCAO DE OBRAS EIRELI)
